



## **Estado de Santa Catarina PREFEITURA DE JOAÇABA**

**LEI Nº 4.664 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.”**

Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I :**

### **DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Joaçaba para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 121.016.938,55 (cento e vinte e um milhões, dezesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 98.616.806,03 (noventa e oito milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e seis reais e três centavos) do Orçamento Fiscal, e R\$ 22.400.132,52 (vinte e dois milhões, quatrocentos mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à saúde, à previdência social e à assistência social, que serão executadas através das entidades abaixo relacionadas e respectivos valores:

<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
Prefeitura Municipal de Joaçaba	244.000,00
Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS	2.802.651,41
Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA	31.400,00
Instituto de Previdência Servidores Públicos – IMPRES	13.451.081,11
Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos - PLASS	4.209.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	1.662.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.400.132,52</b>

### **DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**

Art. 2º - O Orçamento do Município para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 121.016.938,55 (cento e vinte e um milhões, dezesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços, transferências e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada no quadro anexo, com o seguinte desdobramento:



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA DE JOAÇABA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>111.143.736,00</b>
1.1. Receita Tributária	24.334.196,24
1.2. Receita de Contribuições	6.437.585,36
1.3. Receita Patrimonial	6.217.218,83
1.6. Receita de Serviços	15.492.946,00
1.7. Transferências Correntes	55.848.191,57
1.9. Outras Receitas Correntes	2.813.598,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.082.500,00</b>
2.2. Alienação de Bens	16.500,00
2.3. Amortização de Empréstimos	116.000,00
2.4. Transferências de Capital	950.000,00
<b>7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>8.790.702,55</b>
<b>TOTAL</b>	<b>121.016.938,55</b>

§ 2º - As Despesas do Município serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01. Câmara de Vereadores	3.125.000,00
02. Gabinete do Prefeito	8.129.245,88
03. Gabinete do Vice-Prefeito	201.428,00
04. Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	2.423.639,05
05. Secretaria Municipal de Gestão Financeira	11.370.436,00
06. Secretaria Municipal de Ação Social	8.000,00
07. Secretaria Municipal de Educação	22.192.782,01
09. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	8.959.576,04
10. Conselho Tutelar	163.000,00
11. Procuradoria Geral do Município	723.750,00
12. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	13.451.081,11
14. Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto	16.986.500,00
15. Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos	4.209.000,00
16. Fundo Municipal de Assistência Social	3.432.964,41
17. Fundo Municipal de Infância e Adolescência	32.400,00
18. Fundo Municipal de Saúde	20.200.478,10
19. Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militares	592.157,95
20. Secretaria Munic. de Desenvolvimento Sustentável	2.852.900,00
21. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	397.600,00
22. Fundo Municipal de Esportes	1.555.000,00
99. Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>121.016.938,55</b>



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA DE JOAÇABA**

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01. Legislativa	3.125.000,00
04. Administração	12.070.899,73
06. Segurança Pública	1.808.174,19
08. Assistência Social	3.335.482,28
09. Previdência Social	8.632.682,13
10. Saúde	20.200.478,10
11. Trabalho	4.066.910,00
12. Educação	22.192.782,01
13. Cultura	296.300,00
14. Direitos da Cidadania	224.150,00
15. Urbanismo	11.403.881,00
16. Habitação	397.600,00
17. Saneamento	16.541.117,55
18. Gestão Ambiental	296.560,00
19. Ciência e Tecnologia	15.000,00
20. Agricultura	2.253.200,00
22. Indústria	523.800,00
23. Comércio e Serviços	60.900,00
24. Comunicações	60.000,00
26. Transporte	766.472,00
27. Desporto e Lazer	2.329.000,00
28. Encargos Especiais	6.035.268,45
99. Reserva de Contingência	4.381.281,11
<b>TOTAL</b>	<b>121.016.938,55</b>

**III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES</b>	<b>105.562.565,73</b>
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	61.716.034,09
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida	1.115.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	42.731.531,64
<b>4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.073.091,71</b>
4.4.00.00 Investimentos	9.340.541,71
4.5.00.00 Inversões Financeiras	1.000,00
4.6.00.00 Amortização da Dívida	1.731.550,00
<b>9.0.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>4.381.281,11</b>
<b>TOTAL</b>	<b>121.016.938,55</b>

**DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Art. 3º - O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2016 estima a receita em R\$ 75.550.597,84 (setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) e fixa a despesa em R\$ 58.987.356,98



## **Estado de Santa Catarina PREFEITURA DE JOAÇABA**

(cinquenta e oito milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) proporcionando um superávit de R\$ 16.563.240,86 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), para cobertura dos déficits Orçamentários das demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único - Para a manutenção das demais entidades a Prefeitura Municipal irá conceder Transferências Financeiras, conforme quadro abaixo:

### **I – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	
Câmara Municipal	3.125.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.656.976,51
Fundo Municipal de Saúde	10.660.332,00
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militares	120.932,35
<b>TOTAL</b>	<b>16.563.240,86</b>

### **DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 4º - O Orçamento da Câmara Municipal fixa a despesa orçamentária em R\$ 3.125.000,00 (três milhões, cento e vinte e cinco mil reais), que será coberta com a Transferência Financeira repassada pela Prefeitura.

### **DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS estima a receita em R\$ 9.540.146,10 (nove milhões, quinhentos e quarenta mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 20.200.478,10 (vinte milhões, duzentos mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos), proporcionando um déficit de R\$ 10.660.332,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e trinta e dois reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

### **DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 6º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS estima a Receita em R\$ 775.987,90 (setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 3.432.964,41 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), proporcionando um déficit de R\$ 2.656.976,51 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

### **DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCENTE**

Art. 7º - O Orçamento do Fundo Municipal de Infância e Adolescente - FIA estima a Receita em R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) e fixa a Despesa Orçamentária em igual valor.



## **Estado de Santa Catarina PREFEITURA DE JOAÇABA**

---

### **DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Art. 8º - O Orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – FUNREBOM estima a Receita em R\$ 471.225,60 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 592.157,95 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), proporcionando um déficit de R\$ 120.932,35 (cento e vinte mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

### **DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

#### **DO ORÇAMENTO DO PLANO DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PLASS**

Art. 9. - O Orçamento do Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – PLASS estima a Receita em R\$ 4.209.000,00 (quatro milhões, duzentos e nove mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em igual valor.

#### **DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS-IMPRES**

Art. 10. - O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Joaçaba - IMPRES estima a Receita em R\$ 13.451.081,11 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitenta e um reais e onze centavos) e fixa a Despesa Orçamentária em igual valor.

#### **DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL SIMAE**

Art. 11. - O Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – JHL SIMAE estima a Receita em R\$ 16.986.500,00 (dezesseis milhões, novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa Orçamentária em igual valor.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12. - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art 5º e Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais, especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os passivos contingentes previstos, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo



## **Estado de Santa Catarina** **PREFEITURA DE JOAÇABA**

---

Municipal para atender os demais riscos fiscais passivos, desde que tenha reserva de recursos financeiros para os mesmos.

Art. 13. - Os recursos da Reserva da Unidade Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Joaçaba – IMPRES, não tratados no artigo anterior, serão destinados à formação de reservas matemáticas, visando garantir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros.

Art. 14. - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

§ 3º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

Art. 16. - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no artigo 14 desta Lei.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 17. - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 18. - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA DE JOAÇABA**

---

Art. 19. - Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 20. - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder Executivo ou para os créditos especiais através de autorização legislativa específica.

Art. 21. - Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal esta autorizado a:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 22. - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 23. - Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, bem como, UNOESC, UFSC, UDESC, EPAGRI, CIASC, FUNSET, IBAM, FECAM, CNM e AMMOC.

Art. 24. - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos Orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo, demonstrando o montante máximo dos repasses.

Parágrafo Único - A transferência de recursos financeiros às instituições privadas sem fins lucrativos está condicionada a observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 25 - A presente Lei irá vigorar durante o exercício de 2016, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016.

Joaçaba SC, 21 de dezembro de 2015.

**RAFAEL LASKE**  
**Prefeito**